

Relatórios de auditoria

**Log & Print Gráfica e Logística
S.A.**

Base para opinião com ressalva

- Devido às incertezas de mercado, a Sociedade não teve condições de preparar a avaliação, requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil referente à existência ou não de indicativos de que seus ativos imobilizado e intangível, representados pelos montantes de R\$120.153 mil e R\$99.193 mil, respectivamente, em 31/12/2015, **possam estar registrados por um valor superior** àquele que seria recuperado no curso normal de suas operações. Conseqüentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir sobre a necessidade ou não de constituição de provisão para redução dos referidos ativos aos seus valores recuperáveis naquela data.

Ênfase

- Continuidade das operações: No exercício findo em 31/12/2015 a Sociedade incorreu em prejuízo de R\$56.705 mil (R\$28.315 mil em 2014). Naquela data, seu passivo circulante superava o ativo circulante em R\$84.241 mil (R\$10.491 mil em 2014). À época, aquelas condições indicavam **dúvida** quanto à possibilidade de a Sociedade manter a **continuidade** de suas operações. As notas explicativas 1, 14 e 27 indicam, entretanto, que a reversão dessas condições **depende** do **sucesso** das medidas descritas nelas referidas, particularmente aquelas relacionadas às operações de fusões e aquisições e à capitalização da Sociedade por parte de seus controladores. Nossa opinião não está ressalvada por esse assunto.

Centrais Elétricas Brasileiras
S.A. - Eletrobras

Base para conclusão com ressalva - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

ITR

- Conforme mencionado na nota explicativa nº 15, a Companhia possui investimento na Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - **CTEEP** (“CTEEP”), avaliado pelo **método de equivalência patrimonial** na controladora e consolidado, sendo que a CTEEP **deixou de mensurar e reconhecer** contabilmente no trimestre findo em 30 de junho de 2016, a atualização do ativo financeiro decorrente dos direitos de indenização relativos aos ativos de transmissão previstos no artigo 15 da Lei nº 12.783/13, em função das definições oriundas da Portaria no. 120, de 20 de abril de 2016 do Ministério das Minas e Energia. No entanto, somente no trimestre findo em 30 de setembro de 2016 a CTEEP apurou e reconheceu contabilmente os efeitos dos referidos direitos.

LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

- Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária
- “Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:
 - ...
 - IV - prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculados à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modicidade tarifária;

Portaria no. 120, de 20 de abril de 2016 do Ministério das Minas e Energia

- Art. 1º Determinar que os valores homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL relativos aos ativos previstos no art. 15, § 2º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passem a compor a Base de Remuneração Regulatória das concessionárias de transmissão de energia elétrica e que o custo de capital seja adicionado às respectivas Receitas Anuais Permitidas.

Base para conclusão com ressalva - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

ITR

- Assim, o resultado do trimestre findo em 30 de setembro de 2016 está **superavaliado** e o resultado do trimestre findo em 30 de junho de 2016 está **subavaliado** em, aproximadamente, R\$ 1.440.800 mil, líquido dos efeitos tributários.

Ênfase - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

ITR

- (i) Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - **Lava Jato**
- Conforme descrito na Nota 4.1 às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, **a Companhia é ré** em duas **ações judiciais coletivas** iniciadas nos Estados Unidos da América, que alegam, entre outras coisas, que a Companhia e os réus individuais sabiam ou **deveriam saber sobre a alegada fraude** cometida contra a Companhia por um cartel de empreiteiras, bem como subornos e propinas supostamente solicitados e recebidos pelos empregados da Companhia; que a Companhia e os réus individuais apresentaram declarações errôneas e omissões em relação à alegada fraude; e que o preço das ações da Companhia declinou quando a suposta fraude foi divulgada.

Eletrobras é alvo de ação judicial nos EUA em nome de investidores

- Advogados dizem que ficou evidente a falta de controle interno na estatal.
- Outra alegação é de que empresa não teria prestado informações
- Segundo a Reuters, os advogados alegam que não é possível certificar que a empresa prestou informações adequadas aos investidores e que ficou evidente a falta de controles internos e financeiros na estatal, o que sujeita os acionistas a perdas e possibilita pedidos de reparação dentro das leis do mercado acionário norte-americano.

Fonte: <http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2015/07/eletrobras-e-alvo-de-acao-judicial-nos-eua-em-nome-de-investidores.html>

Ênfase - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

ITR

- (i) Riscos relacionados a conformidade com leis e regulamentos - **Lava Jato**
- Embora nenhuma provisão tenha sido constituída nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, o resultado final desses processos judiciais podem ter um efeito adverso relevante sobre a posição financeira individual e consolidada da Companhia, os resultados das operações e fluxos de caixa no futuro. O **lucro líquido** da Companhia para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2016 **foi diminuído em R\$ 158.630 mil**, como resultado da baixa dos custos previamente capitalizados e de baixa em investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, representando os valores estimados relacionados com as atividades ilícitas que as subsidiárias da Eletrobras e coligada capitalizaram em excesso na aquisição de imobilizado.

Ênfase - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

- (ii) **Continuidade operacional** de empresas controladas e coligadas
Conforme mencionado na Nota 15, a controlada Celg Distribuição S.A. e as controladas de geração Eletrobras Termonuclear SA (Eletronuclear), Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) e Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. **apresentam perdas contínuas em suas operações, capital de giro negativo e/ou passivo a descoberto**, e as coligadas Belo Monte Transmissora de Energia S.A., Empresa de Energia São Manoel, Norte Energia S.A. e Teles Pires Participações S.A. apresentam capital de giro negativo relevante em 30 de setembro de 2016. A **continuidade operacional** das controladas e coligadas mencionadas acima **depende da manutenção do suporte financeiro** por parte de terceiros, da Companhia e/ou demais acionistas.

Ênfase - Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2016

- (iii) Deliberação quanto à **continuidade operacional** de empresas controladas - Distribuição Conforme descrito na Nota 2, a 165ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia deliberou, em 22 de julho de 2016, a **não prorrogação das concessões das controladas distribuidoras de energia (...)**, além da **transferência do controle** acionário dessas distribuidoras até 31 de dezembro de 2017 desde que, até a transferência dessas distribuidoras para o novo controlador elas recebam diretamente da União Federal, ou através de tarifa, todos os recursos e remuneração necessários para operar, manter e fazer investimentos que forem relacionados aos serviços públicos da respectiva distribuidora, mantendo o seu equilíbrio econômico e financeiro, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras, caso contrário, que sejam adotadas as providências de sua liquidação.

Volume de transferências de ativos para distribuidoras de energia será menor

Na lista de ativos que serão compulsoriamente objeto de transferência, publicada nesta segunda pela Aneel, consta que empresas como a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (Cteep), as subsidiárias da Eletrobras Chesf, Eletrosul, Furnas e a estatal gaúcha CEEE-GT deverão transferir algumas de suas subestações e linhas de transmissão para distribuidoras como Ampla, CEEE-D, Celesc, Celpe, Coelba, CPFL Leste, CPFL Paulista, CPFL Sul, Elektro, Escelsa, Light e RGE, entre outras. Correia comentou, porém, que há o risco de que a relação possa passar por ajustes.

WH Sistemas de Tecnologia da
Informação Participações S.A.

Base para abstenção de opinião

- 1. Investimentos: O relatório dos auditores independentes da empresa investida Gestum Tecnologia Educacional S.A. em 31 de dezembro de 2015, identificou **ajustes não refletidos nas referidas demonstrações contábeis** para as conclusões de seus trabalhos, relativos a **custos com desenvolvimento interno** de software cujos saldos do custo e da amortização acumulada em 31 de dezembro de 2015 montavam em de R\$ 1.127 mil e R\$ 847 mil respectivamente, além da reapresentação das demonstrações contábeis comparativas devido a **alteração do critério contábil de reconhecimento de receita** com efeito no patrimônio líquido no montante de R\$ 1.920 mil.

Base para abstenção de opinião

- Adicionalmente, o **saldo contábil do investimento** na Gestum Tecnologia Educacional S.A. em 31 de dezembro de 2015 **não reflete** adequadamente o método da equivalência patrimonial, devido a Administração não ter efetuado os ajustes necessários para refletir as alterações processadas nas demonstrações contábeis auditadas daquela investida. Assim, não nos foi disponibilizada a memória de cálculo atualizada do referido investimento, o que **nos impossibilitou de avaliar apropriadamente quais seriam os impactos** nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2015.

Base para abstenção de opinião

- 2. Ágio: A Companhia não nos disponibilizou estudo que suporte a manutenção do registro contábil do ágio pago com **fundamentação econômica de expectativa de rentabilidade futura** no valor total de **R\$ 3.344.734 mil**, conforme nota explicativa nº 6.
- Dessa forma, não tivemos condições, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, de avaliar os possíveis impactos nas demonstrações contábeis da Sociedade em 31 de dezembro de 2015.

Mobile Internet Móvel S.A.

Acreditamos que a Internet do futuro é mobile.



A Movile é líder global em desenvolvimento de plataformas de comércio e conteúdo móvel. Com produtos para celulares, smartphones e tablets, nosso trabalho deixa a vida das pessoas melhor e mais divertida. Jogos, educação on-line, aplicativos de entretenimento para adultos e crianças e opções de compra com comodidade e segurança. Tudo isso chega até você pela Movile.

Para empresas, a Movile entrega produtos completos, que integram transações de M-Commerce, M-Payments e distribuição de conteúdo com rapidez e qualidade.

Milhões de pessoas usam aplicações Movile todos os dias. Sempre aproveitando o jeito mais prático e confiável de pagar direto do celular.

Movile é a empresa por trás dos aplicativos que deixam sua vida melhor.

Tornamos sua vida
melhor através dos
nossos aplicativos.

Tudo que fazemos é para algo maior: as pessoas. Nós colocamos as pessoas acima da tecnologia. Afinal, se algo não faz diferença para as pessoas, não faz diferença alguma. Seja para pedir comida, escutar música ou se divertir com seus filhos, todos os nossos apps tem o mesmo objetivo: tornar sua vida melhor!

Brincar, aprender e
educar



PlayKids

Delivery
dos deliveries



iFood

Encontre tudo
da sua cidade



Apontador

Motoboy
num click



Rapiddo

- Natureza jurídica
- **Sociedade Anônima Fechada**

• <http://www.cnpjsoapaulo.com/s/empresa/movile-internet-movel-s-a/08654191000117>



movile
we think mobile

Logo da Movile



Tipo	Empresa de capital fechado
Slogan	<i>We Think Mobile</i>
Indústria	Tecnologia da informação
Fundação	1998
Sede	Campinas,  Brasil
Empregados	500
Produtos	Conteúdos e Serviços Móveis
Serviços	Fábrica de software, Consultoria, Capacitação tecnológica
Website oficial	www.movile.com 

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Limitações de escopo: Combinações de negócios:** As controladas IFOOD.com Agência de Restaurantes Online S.A. e Rapido Agência de Serviços de Entrega Rápida Ltda. efetuaram combinações de negócios no ano de 2016; entretanto, **não efetuaram os estudos de alocação do preço pago**, no montante de R\$ 15.869 mil, bem como as correspondentes **contabilização**, conforme requerido pelo **Pronunciamento Técnico CPC 15 - Combinações de Negócios** nem realizaram **as divulgações necessárias** em suas demonstrações financeiras. Conseqüentemente, não foi possível concluir sobre os possíveis impactos nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de março de 2016, bem como nas divulgações requeridas.

CPC 15 (R1)

- Item 12 - Adicionalmente, para fins de reconhecimento, como parte da aplicação do método de aquisição, **os ativos identificáveis** adquiridos e os passivos assumidos devem fazer parte do que o adquirente e a adquirida (ou seus ex-proprietários) trocam na operação de combinação de negócios, em vez de serem resultado de operações separadas.
- Item 18. O adquirente deve mensurar os **ativos identificáveis** adquiridos e os passivos assumidos pelos **respectivos valores justos** da data da aquisição.

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Pagamento baseado em ações:** Conforme mencionado na Nota 22 (d) às demonstrações financeiras, a Companhia e suas controladas operam com uma série de planos de remuneração com base em ações, liquidados com ações, segundo os quais as entidades recebem os serviços dos empregados como contraprestação por instrumentos de patrimônio líquido (opções) da Companhia e sua Controladora final, os quais são geridos e controlados pela controladora final da Companhia na África no Sul. **Não tivemos acesso ao detalhamento desses planos, suas principais condições e termos, bem como os cálculos de valor justo, preços de exercício ou tempo de maturidade das opções.** Devido à ausência dessas informações, não nos foi possível concluir sobre os eventuais impactos de tais benefícios nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de março do 2016, bem como nas divulgações requeridas.

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Ajustes de ágio:** A Companhia realizou ajustes na rubrica de ágio em 2014, no montante de R\$ 3.025 mil, referente à aquisição da empresa Cyclelogic do Brasil Mobile Solutions Ltda. Não nos foram apresentadas as documentações suporte para tais ajustes e, conseqüentemente, não foi praticável concluir sobre a adequação dos mesmos no balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e no resultado do exercício findo nessa data.

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Ágio em transações de capital:** Conforme mencionado na Nota 22 (b) às demonstrações financeiras, a Companhia efetuou a compras de participações adicionais de acionistas não controladores nas controladas no exercício de 2015 e reconheceu todo o valor pago, à **débito de patrimônio líquido**, no montante de R\$ 77.647 mil, como ágio em transações de capital no exercício findo em 31 de março de 2016, desconsiderando o valor contábil dos investimentos adquiridos. Dessa forma, não foi praticável concluir sobre o efeito que deveria ser reconhecido nos investimentos e no patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2016

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- Nota 22 (b)??

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Base para opinião com ressalvas - Desvios de práticas contábeis:**
Reconhecimento de receitas: No exercício findo em 31 de março de 2015, a Companhia reconheceu receitas e respectivos custos provenientes das operadoras de telefonia móvel somente após receber os relatórios detalhados a partir deles, que normalmente ocorre um mês após a prestação do serviço. Durante o exercício findo em 31 de março de 2016, a Companhia mudou seu procedimento de reconhecimento de receitas e custos relacionados pelo regime de competência; entretanto, no entanto, não reverteu 31 de março de 2015 as receitas reconhecidas de forma inadequada no ano em curso. **Conseqüentemente, a receita externa e de custos da prestação de serviços do exercício findo em 31 de março de 2016 estão apresentados a maior em R\$ 28.463 mil e R\$ 23.148 mil, respectivamente.**

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Tributos diferidos:** Os tributos diferidos sobre a alocação do preço pago na combinação de negócios da IFJE Participações S.A. e LBS Local S.A. foram reconhecidos de forma líquida no valor dos ativos intangíveis nas demonstrações financeiras consolidadas. Conseqüentemente, em 31 de março de 2016 e de 2015, **o ativo intangível está apresentado a menor em R\$ 26.044 mil e os tributos diferidos ativos e passivos estão apresentados a maior em R\$ 4.331 mil e a menor em R\$ 21.713 mil**, respectivamente, pois devem ser apresentados de forma líquida.

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Pagamentos contingentes:** Conforme mencionado na Nota 10 às demonstrações financeiras, a Companhia efetuou uma série de investimentos no ano de 2015, sendo que algumas das aquisições possuem pagamentos contingentes subsequentes baseados em métricas operacionais futuras, para os quais nenhum passivo foi reconhecido. O valor justo dos passivos em 31 de março de 2015 é de R\$ 10.951 mil. Conseqüentemente, em 31 de março de 2015, o ativo intangível - ágio e o passivo circulante estão apresentados a menor por R\$ 10.951 mil

Base para opinião com ressalvas - exercícios Findos em 31 de Março

- **Aumento de capital:** Conforme mencionado na Nota 22 (a), os acionistas da Companhia efetuaram aumentos de capital no ano de 2016 mas os referidos **aumentos não foram devidamente registrados na Junta Comercial.**
- Conseqüentemente, em 31 de março de 2016, o patrimônio líquido está apresentado a maior e o passivo circulante está apresentado a menor em R\$ 28.071 mil

BALUARTE S.A. CORRETORA
DE CÂMBIO

Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

- **Base para abstenção de opinião** - A Rubrica “Outros créditos” no ativo não circulante, conforme descrito na **Nota Explicativa nº 4, possui em sua composição o valor de R\$ 6.131**, referente aos precatórios transitados em julgado da decisão que condenou a Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Processo EP nº 01404/83 (Ação ordinária-Processo 1910/74-Ant. 152/74), da 10ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, Processos nos 694/91 EP, 06922/95 (Ordem nº 29/97), da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, e 2012/053.02.032520-0, da 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. A Emenda Constitucional nº 30, promulgada pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em 13/9/2000, regulamentou o assunto que trata de pagamento de precatórios judiciais. Dessa forma, **a realização dos créditos recebíveis depende das decisões desses poderes legislativos** a longo prazo. Em exercícios anteriores, até 2004 foram recebidos os valores líquidos de R\$ 435 mil referente a três parcelas de um total de 10 parcelas a receber do Processo atual nº 694/91, antigo Processo nº 06922/95 (Ordem nº 29/97), liberada pela Prefeitura do Município de São Paulo no mês de março de 2004, não havendo outros recebimentos posteriores.

Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013

- Para recebimento do quarto e quinto décimos vencidos, a Baluarte S.A. Corretora de Câmbio, impetra Ação de Mandado de Sequestro de Rendas nos autos do Processo nº 133.183.0/0-0 e, conforme decisão transitada em julgado, pela expedição do mandado de sequestro de rendas contra a Prefeitura do Município de São Paulo no valor de R\$ 742 mil, cumprido conforme o Auto de Sequestro, em 12/9/2007. Desde então, aguarda-se autorização do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para levantamento da importância depositada judicialmente.
- **Não examinamos, tampouco foram examinadas por outros auditores independentes as demonstrações contábeis da Baluarte Commodities Corretora de Mercadorias Ltda.** correspondente ao semestre findo em 31/12/2014. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos de tais investimentos naquela data e do correspondente resultado registrado, com base no valor do patrimônio líquido daquela empresa, como mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis.
- Conforme Nota Explicativa nº 7 (c), (d) e (e), a Corretora formalizou o pedido de parcelamento especial na forma da Lei nº 11.941/2009 (**REFIS IV**). Os valores correspondentes aos débitos parcelados foram homologados pelas autoridades competentes, entretanto, **os tributos não sofreram qualquer ajuste de consolidação** e estão contabilizados pelos valores originais sem a correção de multa e juros.

Ênfase

- Os Administradores da controlada Baluarte Commodities Corretora de Mercadorias Ltda., conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, decidiram pela paralisação das atividades por tempo indeterminado

Taquari Participações S.A.

- **Opinião** - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima **referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira**, individual e consolidada da Taquari Participações S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- **Ênfase** - Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 15, a Companhia possui transações com partes relacionadas. Essas transações poderiam determinar resultados financeiros

15. SALDOS ENTRE PARTES RELACIONADAS

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2014 e de 2013, bem como as transações que influenciam o resultado do exercício, relativas às operações com partes relacionadas decorrem de transações entre a Companhia e outras partes relacionadas. Tais operações incluem, entre outros, contratos de mútuos por prazo indeterminado.

Os principais saldos consolidados com partes relacionadas são demonstrados como segue:

	31/12/2014		31/12/2013	
	Ativo		Ativo	
Partes relacionadas	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Elizabeth S.A. Indústria Têxtil	5.416	17.274	1	21.003
Taquari Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros	-	-	69	-
Vicunha Steel S.A.	269	-	221	-
Vicunha Aços S.A.	-	8.449	137	-
Administradora Shopping Nova América Ltda.	2.899	-	2.108	-
Fundo de Promoções EPP	47	-	156	-
Anita Zolko	116	-	115	-
Breno Zolko	252	-	252	-
Taquari Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.	1	-	-	-
Benjamin Steinbruch	-	40	207	40
Finobrasa Agroindustrial S.A.	-	-	-	181
Vicunha Composite S.A.	-	67	-	67
Fibra Consultoria de Crédito	-	-	52	-
Total	9.000	25.830	3.318	21.291

**SBCCE - Seguradora Brasileira
de Crédito à Exportação S.A.**

Ênfase

- Chamamos a atenção para a **Nota Explicativa nº 1** às demonstrações financeiras, a Seguradora **prestou serviços** à Secretária de Assuntos Internacionais - **SAIN** relacionadas a análise e ao monitoramento de riscos oriundos de seguro de crédito para exportações garantidas pelo governo até 30 de junho de 2014. Pelo encerramento da referida prestação de serviços, o Acordo de Acionistas prevê que os acionistas **minoritários poderão**, a seu exclusivo critério, **vender** suas **participações** ao acionista majoritário. Os acionistas minoritários manifestaram a intenção de oferta de venda de suas ações ao acionista majoritário, cuja avaliação necessária para a venda foi concluída e **encontra-se em análise pelos acionistas**. Nossa opinião não contém modificações em relação a esse assunto.

- **1 Contexto operacional:** A Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. (“Seguradora” ou SBCE), situada na Praça João Duran Alonso, 34 - 12º andar, São Paulo, capital, é controlada pelo grupo francês Compagnie Francaise d’Assurances pour le Commerce Exterieur (“COFACE”), tendo também como acionistas o BB Banco de Investimento S.A. e BNDESPAR - BNDES Participações S.A.. A Seguradora, constituída em 9 de junho de 1997, é autorizada a operar pela Portaria nº 196 de 19 de agosto de 1997, e tem por objeto social a exploração do seguro de crédito à exportação, tal como definido na legislação em vigor, atuando nos principais centros econômicos do País. Como parte de suas operações, **a Seguradora prestou, até 30 de junho de 2014, à Secretaria de Assuntos Internacionais (“SAIN”) do Ministério da Fazenda**, serviços de análise, gestão e monitoramento de riscos das operações de seguros de crédito à exportação com garantia da União. A partir de julho de 2014, a atividade da Seguradora passou a ser exclusivamente as operações de seguro de crédito a exportação. **Em outubro de 2014 e janeiro de 2015 a SBCE recebeu de seus acionistas minoritários a formalização da intenção de oferta de venda das ações** à Compagnie Francaise D’Assurance Pour Le Commerce Exterieur - acionista majoritária, conforme prevê o acordo de acionistas em caso de encerramento na prestação de serviços à União. O processo de avaliação para determinação do preço de venda das ações foi concluído e encontra-se em análise pelos acionistas.

Marisa Lojas S.A.

Limpo

- ***Base para Opinião:*** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. **Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.**

Opinião

- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Marisa Lojas S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.

Leão Engenharia S.A. (Em
recuperação Judicial)

Nota 1

- **Recuperação Judicial** Em decorrência da impossibilidade de honrar grande parte de suas obrigações nos prazos estabelecidos originalmente, substancialmente relacionados a fornecedores, empréstimos e financiamentos e obrigações trabalhistas, em 15/04/2016, a Companhia recorreu à proteção judicial, respaldada pela Lei de Recuperação Judicial de nº 11.101/05 e vem, desde então, tomando ações para enfrentar a situação.

mentar nossa opinião com ressalva. **Base para opinião com ressalva 1)** Pelo fato de termos sido contratados pela Companhia após 31/12/2015, não acompanhamos o inventário físico dos estoques de 31/12/2015, nem foi possível satisfazermo-nos, através de procedimentos alternativos de auditoria, sobre a existência dos mesmos. Conseqüentemente, também, não foi possível concluir quanto à adequação do valor dos custos com produtos e serviços vendidos apresentados na demonstração do resultado deste exercício; **2)** A falta de representação dos advogados que assessoram a Companhia com indicação de estimativa de valor das reclamações e processos pendentes, não nos permitiram aplicar qualquer procedimento de exame que nos levasse a concluir sobre a eventual necessidade de provisões para fazer face a contingências fiscais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza; **3)** Os registros contábeis da Companhia evidenciam diversas transações efetuadas com partes relacionadas e com empresas ligadas. Os correspondentes saldos e outras informações e formalizações necessárias aos nossos exames não foram objeto de confirmação, tornando impraticável a aplicação de procedimentos usuais de auditoria para sua validação.

Safra Leasing S.A.
Arrendamento Mercantil

Safra Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Ressalva

DCs

BACEN

Ajustes a VP da
Carteira
Arrendamento

Provisão para superveniência (ou
insuficiência) de depreciação

Classificada no ativo
permanente

**Prática não requer a
reclassificação**

Resultado e PL em conformidade
com as práticas contábeis

Base para opinião com ressalva

- A Companhia registra as suas operações e elabora suas informações contábeis com a observância das práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil como provisão para superveniência (ou insuficiência) de depreciação, classificada no ativo permanente (Nota 7(a)). Essas práticas não requerem a reclassificação das operações, que permanecem registradas de acordo com a disposição da Lei nº 6.099/74, para as rubricas de ativos circulante, realizável a longo prazo e rendas/despesas de operações de arrendamento mercantil, **mas propiciam a apresentação do resultado e do patrimônio líquido em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.**



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro
Departamento de Normas do Sistema Financeiro

Diagnóstico da Convergência às Normas Internacionais

IAS 17 *Leasing*

Material BACEN sobre *Leasing*

A regulamentação nacional diverge estruturalmente das normas internacionais de contabilidade. As principais divergências estão relacionadas:

- I - aos critérios para classificação das operações em Arrendamento financeiro ou Arrendamento operacional;
- II - à previsão do Valor Residual Garantido (VRG) na regulamentação nacional;
- III - à maneira como as operações são registradas no ativo da arrendadora;
- IV - ao registro dos bens objeto de contratos de arrendamento financeiro no ativo permanente das arrendadoras;
- V - aos critérios de depreciação; e
- VI - ao reconhecimento de insuficiência ou superveniência de depreciação.

Políticas contábeis

- V - Superveniência (insuficiência) de depreciação - Os registros contábeis da Companhia são mantidos conforme exigências legais, específicas para sociedades de arrendamento mercantil. Os procedimentos adotados e sumariados nos **itens “II” a “IV”** acima **diferem** das práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente no que concerne ao regime de apropriação das receitas e despesas relacionadas aos contratos de arrendamento mercantil.

Políticas contábeis

- Em consequência, de acordo com a Circular BACEN nº 1.429/1989, foi calculado o valor atual das contraprestações em aberto, utilizando-se a taxa **interna de retorno de cada contrato**, registrando-se o valor do ajuste apurado em receita ou despesa de arrendamento mercantil, **em contrapartida às rubricas de superveniência ou insuficiência de depreciação**, respectivamente, no imobilizado de arrendamento, com o objetivo de adequar a apropriação das receitas e despesas das operações de arrendamento mercantil às práticas contábeis adotadas no Brasil.

7 - OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

a) Composição da carteira de arrendamento a valor presente:

	31.12.2016
Operações de arrendamento mercantil	22.336
Arrendamento a receber	721.180
Rendas a apropriar de arrendamento mercantil	(698.844)
Valores residuais a realizar	684.737
Valores residuais a balancear	(684.737)
Imobilizado de arrendamento	2.072.630
Bens arrendados	2.738.651
Veículos e afins	1.643.505
Máquinas e equipamentos	681.411
Aeronaves	332.954
Outros	-
Perdas em arrendamentos a amortizar	80.781
Total de depreciação acumulada de bens arrendados	(666.021)
Depreciação acumulada de bens arrendados	(1.483.243)
Superveniência de depreciação	817.222
Credores por antecipação de valor residual – VRG	(990.269)
Total	1.104.697

O que é superveniência de depreciação?

- Superveniência de depreciação é uma prática contábil utilizada por empresas de **leasing**. Do ponto de vista legal, as operações de leasing são chamadas de arrendamento mercantil e são regulamentadas pela **Lei 6.099/74**. Com base nessa lei, regulamento do Banco Central permite que os saldos contábeis das operações de arrendamento mercantil sejam **ajustados** para **o valor presente do fluxo futuro de recebimentos** tomando por base as taxas de juros contratuais. Como o valor presente é menor que a simples soma dos recebimentos futuros, **o ativo contábil da empresa se reduz** quando ele usa o artifício da superveniência de depreciação, **o que pode lhe ser vantajoso do ponto de vista tributário**.

LEI No 6.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974.

- Dispõe sobre o **tratamento tributário** das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências.
- Art 3º Serão escriturados em conta especial do ativo imobilizado da arrendadora os bens destinados a arrendamento mercantil.
- Art 12. Serão admitidas **como custos** das pessoas jurídicas arrendadoras as **cotas de depreciação** do preço de aquisição de bem arrendado, calculadas de acordo com a vida útil do bem.

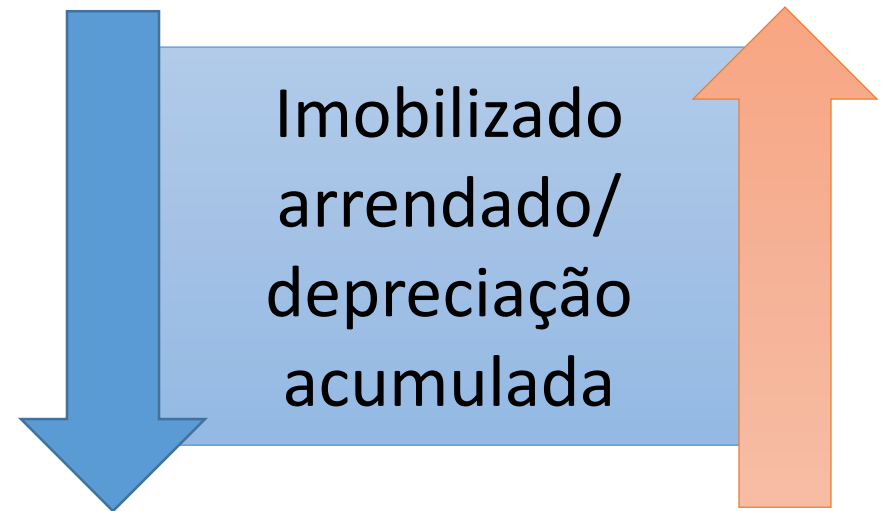
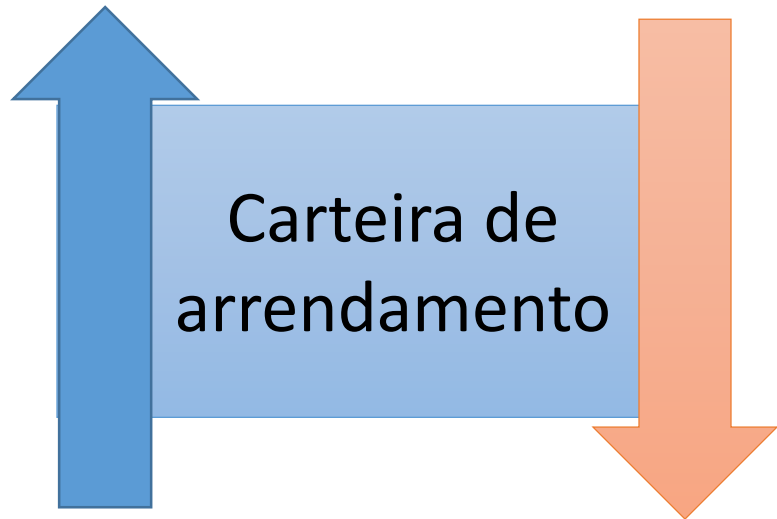
Artigo da ReCont

- AJUSTE A VALOR PRESENTE E AS DISTORÇÕES PATRIMONIAIS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
- Fonte:
<https://correio.usp.br/service/home/~/?id=69162&part=2&auth=co&disp=i>

Artigo da ReCont

- 1989: é editada a Circular 1.429.
- Nela o COSIF e o BACEN determinam que através do uso das taxas pré e pós-fixadas, previstos no contrato de arrendamento, seja **calculado o valor presente líquido da carteira**, concomitante, **ao cálculo do valor contábil dos contratos**
- Para se calcular o **valor presente líquido (VPL)** das contraprestações dos contratos da **carteira de arrendamento** utiliza-se a taxa interna de retorno de cada contrato e o valor resultante da **diferença** entre o **VPL** e seu **saldo contábil** constitui o ajuste mensal relativo à “insuficiência” ou “superveniência” da depreciação.

Ajuste



Artigo da ReCont

- Ressalta-se que este ajuste resultante pelo saldo da diferença entre o valor presente líquido da carteira e o saldo contábil, quando for positivo, contabilizar-se-á receita em Rendas de Arrendamento e a contrapartida será na conta Superveniência de Depreciação.
- Quando negativo, será contabilizado em despesas de arrendamento contra a conta de Insuficiência de Depreciação. Ambas contas de ajustes compõem o saldo da conta de **Imobilizado de Arrendamento**.

Como o atual tratamento compromete a qualidade da informação contábil?

- A análise do balanço patrimonial e a demonstração do resultado ficam prejudicadas pelas empresas que estejam envolvidas com a atividade de leasing, tais como as sociedades arrendadoras e bancos

CPC 06 (R1)

- 36. Os arrendadores devem reconhecer os ativos mantidos por arrendamento mercantil financeiro nos seus balanços e apresentá-los como **conta a receber por valor igual ao investimento líquido** no arrendamento mercantil.

Daycoval Leasing – Banco
Múltiplo S.A.

Base para opinião com ressalva

- O Banco registra as suas operações e elabora as suas demonstrações financeiras com a **observância** das **diretrizes** contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN**, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil como provisão para superveniência ou insuficiência de depreciação, classificada no ativo permanente, conforme mencionado na nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras. Essas diretrizes não requerem a reclassificação das operações, que permanecem registradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.099/74 para as rubricas do ativo circulante e realizável a longo prazo, e rendas e despesas de arrendamento, embora resultem na apresentação do resultado e do patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Heinz Brasil S.A.

Base para opinião com ressalva

- Conforme mencionado na Nota 28 às demonstrações financeiras, em 31/07/2012 a **Heinz Brasil S.A.** (anteriormente Coniexpress S.A. – Indústrias Alimentícias) **incorporou** a sua **controladora Heinz Brazil S.A.** Neste processo de incorporação foi mantida a alocação do preço de compra anteriormente reconhecido na Heinz Brazil S.A., proveniente da aquisição da Coniexpress S.A. – Indústrias Alimentícias. Tal procedimento está em **desacordo com a Interpretação Técnica ICPC 09** – “Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial”. Desta forma, em 31/12/2013 estão **aumentados o patrimônio líquido** da Heinz Brasil S.A. em R\$ 792,5 milhões, o ativo fixo em R\$ 98,4 milhões, o intangível em R\$ 694,1 milhões. Em consequência o resultado do exercício findo nessa data está a menor em R\$ 6,6 milhões, líquido dos impostos

28. Combinação de negócios – Em 31/07/2012, através de ata de assembleia geral extraordinária foi aprovada a incorporação da companhia Heinz Brazil S.A. pela sua controlada Coniexpress S.A. – Indústrias Alimentícias, que posteriormente teve sua razão social alterada para Heinz Brasil S.A. Os saldos incorporados estão apresentados a seguir:

Ativo	<u>31/07/2012</u>	Passivo e patrimônio líquido	<u>31/07/2012</u>
Circulante	635	Passivo	345.495
Não circulante			
Imobilizado			
• Custo	15.881		
• Mais valia	109.856	Patrimônio Líquido	
		Capital social	681.268
Investimentos	355.465	Reservas de capital	132.738
Ágio (<i>goodwill</i>)	434.618	Lucros acumulados	14.568
		Lucro do período	3.686
Intangível	832.260		
• Marca	229.000		
• Carteira de clientes	32.300		
Total do ativo	1.177.755		1.177.755

A seguir apresentamos os ajustes de incorporação:

Ajustes de incorporação	
Patrimônio líquido incorporado	832.260
Eliminação investimento	(355.465)
Acervo líquido incorporado	476.795

Os valores referentes a mais valia de ativo imobilizado, ágio (*goodwill*), marca e carteira de clientes são provenientes da aquisição da participação

ICPC 09 - o ágio
deve ser
baixado no
momento da
aquisição

societária da Heinz Brazil S.A. na Coniexpress S.A. – Indústrias Alimentícias. O acervo líquido incorporado, excluindo a participação detida na incorporada no momento da incorporação, foi reconhecido em contrapartida da conta de reserva de ágio na incorporação. A Interpretação Técnica ICPC 09 – “Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial” define que em caso de reestruturações societárias em que ocorre a incorporação de controladora que na sua essência não é considerada como real adquirente para fins de registro contábil o ágio deve ser baixado no momento da aquisição sendo constituído o benefício fiscal decorrente deste ágio, desde que exista perspectiva de realização. A administração da Companhia entende **que a empresa incorporada** é a real adquirente, em função disto o ágio existente anteriormente na controladora foi mantido após a incorporação. Os saldos abaixo provenientes da incorporação da Heinz Brazil S.A. pela controlada Heinz Brasil S.A. (anteriormente Coniexpress S.A. – Indústrias Alimentícias) foram excluídos da movimentação apresentada nos fluxos de caixa:

	<u>31/07/2012</u>
Impostos a recuperar	(130)
Imobilizado	
Custo	(15.881)
Mais valia	(109.856)
Ágio (<i>goodwill</i>)	(434.618)
Intangível	
Marca	(229.000)
Carteira de clientes	(32.300)
Impostos e contribuições a recolher	(25)
Salários e encargos	(34)
	(821.844)



Em 2011 a empresa comprou 80% da Coniexpress, portanto, tem ágio da Coniexpress !!



2012:
Coniexpress incorpora Heinz Brasil

Ênfase:

- Chamamos atenção para a nota explicativa 30 às demonstrações financeiras, que descreve que a Interpretação Técnica ICPC 09 – “Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial” foi revisada e, assim, o assunto descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva” será reavaliado a partir do exercício de 2014